



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Procedimento Administrativo nº 09.2022.00000660-0

RECOMENDAÇÃO Nº 0010/2023/62PJ-Capit

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital de Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública; e

CONSIDERANDO as atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 127, *caput* e pelo art. 129, incisos I, II e VII da Constituição Federal do Brasil, com esteio na Resolução CNMP nº 164/17 e no artigo 27, parágrafo único da Lei 8.625/93;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 75/93 e no art. 80 da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO a Resolução nº 20, de 28 de maio de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o controle externo da atividade policial, a qual preleciona, *in verbis*:

Art. 4º Incumbe aos órgãos do Ministério Público, quando do exercício ou do resultado da atividade de controle externo:

(...)

IX – expedir recomendações visando à melhoria dos serviços policiais, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa seja de responsabilidade do Ministério Público, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (Grifos nossos).

CONSIDERANDO ser a **RECOMENDAÇÃO** instrumento hábil à



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

orientação de órgãos públicos ou privados para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados ou decorrentes das Constituições Federal e Estadual e legislação infraconstitucional, notadamente em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela Instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou de correção de condutas, consoante preleciona o art. 1º da Resolução CNMP nº 164/17;

CONSIDERANDO a realização de nova inspeção técnica na Delegacia do 10º Distrito Policial da Capital no último dia **17 (dezesete) do mês de outubro de 2023, a partir das 09h00min**, a fim de apurar se os graves problemas identificados por este Órgão Ministerial durante visita anterior ocorrida no dia **13 (treze) do mês de julho de 2022** já haviam sido equacionados;

CONSIDERANDO diversas tentativas de encaminhamento de soluções no bojo do **PA nº 09.2022.00000660-0**, somadas a recentes informações obtidas de membros do CIC - Conselho de Integração Comunitária Santa Maria, dando conta da precariedade da estrutura física da referida Delegacia, bem como, da inadequação e insuficiência de equipamentos, além de carência de efetivo e de morosidade na condução de inquéritos policiais, problemas esses que têm assolado o 10º DPC sem avanços positivos, bem como, sem identificação de quaisquer iniciativas, por parte da Delegacia Geral, visando à busca de melhorias ou, ao menos, objetivando a mitigação do quadro grave que lá perdura há anos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0029/2023/62PJ-Capit, remetido ao Delegado-Geral da Polícia Civil de Alagoas no dia **14 de setembro de 2022**, solicitando informações acerca das providências adotadas no que se refere à realização de uma reforma estrutural na referida unidade policial, bem como, solicitando também que



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

fossem envidados esforços no sentido de se aumentar o efetivo do 10º Distrito Policial da Capital ou, ao menos, de se criar uma força-tarefa com profissionais de outras delegacias ou de grupos especializados, a fim de que fossem estabelecidas condições mínimas que permitissem o impulsionamento dos feitos investigatórios com prazos excessivamente extrapolados que lá existem, muitos ainda no formato físico, **sem qualquer movimentação há anos, sendo que boa parte deles se referem a crimes dolosos contra a vida;**

CONSIDERANDO que, até a presente data, a Delegacia Geral da Polícia Civil de Alagoas não prestou quaisquer informações sobre possíveis planejamentos para o início da necessária reforma, tampouco acerca de outras providências quanto ao efetivo insuficiente ou aos problemas como: ares condicionados quebrados, carência de computadores e de impressoras, fiação elétrica inadequada, dentre outras questões de elevada gravidade, tudo devidamente ilustrado por meio das fotografias que seguem acostadas e que revelam a precariedade de funcionamento daquela unidade policial, que apresenta paredes infiltradas, rachaduras, além de outros graves problemas estruturais e de aparência física, situação que sugere aparente descaso do Estado de Alagoas com a investigação de crimes praticados na parte alta da cidade, incluídos nas atribuições investigatórias daquele Distrito Policial;

CONSIDERANDO que, malgrado o concurso público recentemente realizado, em que foram nomeados novos escrivães e agentes da polícia civil, tem se observado que pouquíssimos servidores foram designados para atuação nas Delegacias Distritais da capital, justamente aquelas que apresentam problemas crônicos e funcionamento extremamente precário, tendo sido os novos policiais, em sua maioria, lotados nas Delegacias Especializadas e na Delegacia Geral da Polícia Civil;

CONSIDERANDO que, até em dias atuais, constata-se policiais que se prestam a atuar como "vigias" das unidades policiais da capital, diante da não



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

contratação de uma empresa de vigilância pela Polícia Civil ou da não instalação de equipamentos eletrônicos adequados à proteção dos referidos prédios estatais, o que torna ainda mais escasso o efetivo que deveria se ocupar de investigações policiais, função precípua da polícia civil;

CONSIDERANDO, ainda, a constatação, com indesejada frequência, nas unidades de polícia inspecionadas de Maceió - dentre as quais o 10º Distrito Policial - de materiais inadequadamente armazenados, supostamente apreendidos no bojo de procedimentos investigatórios ou de autuações em flagrante e que se acumulam em ambientes insalubres, desorganizados e sujeitos à proliferação de pragas e outros problemas mais graves, sendo que muitos são desvestidos de identificação e, portanto, impassíveis de qualquer providência, por parte dos Delegados atualmente responsáveis pelas unidades policiais, sob alegação de que teriam "herdado" de autoridades policiais anteriores, malgrado se reconheça como positiva a solução que já se deu em relação aos veículos que outrora também se acumulavam nos pátios das referidas unidades policiais da capital;

CONSIDERANDO, outrossim, a ausência de uma atividade rotineira de manutenção e preservação das áreas externas das delegacias de polícia visitadas – incluindo-se o 10ª DP - que possa assegurar um ambiente limpo e uma aparência minimamente adequada a ser oferecida à população, destinatária maior dos serviços prestados pela polícia;

CONSIDERANDO, na mesma senda, que o **princípio da eficiência** constitui parâmetro inamovível a ser perseguido em qualquer ato no âmbito da administração pública, buscando-se, nessa perspectiva, o esmorecimento desenvolvimento dos serviços públicos, pois essa mesma eficiência representa um relevante fator condicionante do desempenho de suas atividades;

CONSIDERANDO que, na atual conjuntura, os crimes praticados, ao



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

serem levados ao conhecimento das Delegacias responsáveis por sua investigação, a quem caberia adotar as diligências cabíveis com agilidade, não raro, permanecem sem condições de apuração nos moldes e tempo adequados, o que acaba por gerar frustração nas expectativas da população, sobretudo aquela parcela mais pobre e com deficiência no exercício de seus direitos, salvo os crimes de maior repercussão ou aqueles cuja elucidação já esteja facilitada, no que se refere à materialidade e autoria, tudo contribuindo para o descrédito no sistema constitucionalmente instituído para combater e elucidar crimes, além de fomentar a impunidade;

CONSIDERANDO que, conforme levantamento recente realizado pelo CIC – Conselho de Integração Comunitário de Santa Maria, a Delegacia do 10º Distrito Policial da Capital apresenta necessidades urgentes que incluem uma pintura geral em seu prédio, a afixação de letreiro para identificação da referida unidade policial, o conserto de ares-condicionados, a substituição de computadores e impressoras que se encontram quebrados e inservíveis, o conserto de janelas, a substituição dos trincos e fechaduras de 03 (três) portas, a aquisição de novas câmeras de monitoramento do prédio e, por fim, a reestruturação e eliminação das infiltrações nas paredes, principalmente, no banheiro utilizado pela própria Delegada;

CONSIDERANDO que alguns móveis identificados no referido distrito policial se revelam inadequados para um prédio policial, além de serem desconfortáveis e oferecerem riscos ergonômicos, razão pela qual deixam de assegurar aos profissionais que lá atuam condições mínimas necessárias para que executem suas tarefas com dignidade e saúde;

CONSIDERANDO que as instalações elétricas e sanitárias da mesma delegacia são igualmente precárias, com fiações expostas e paredes mofadas devido às infiltrações, oferecendo ambiente insalubre para os que por lá transitam, além de outros riscos de choques elétricos, o que oferece a nítida impressão de verdadeiro descaso, por



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

parte das autoridades competentes, para com a recuperação do aludido imóvel e, por conseguinte, para com o seu adequado aparelhamento, tratando-se de unidade distrital que abrange um contingente populacional elevado, composto pelos moradores de vários bairros da parte alta da cidade de Maceió;

CONSIDERANDO que tal situação de insalubridade em Delegacias de Polícia, em Alagoas e em Maceió, infelizmente, ainda ostenta uma lamentável frequência, apesar de se observarem investimentos substanciais em algumas unidades de polícia (sobretudo Delegacias Especializadas) e em outros departamentos da segurança pública, sendo tal estado de coisas, inclusive, também exposto em relatório apresentado no ano de 2014 pelo SINDPOL – Sindicato dos Policiais Civis de Alagoas, observando-se que muitas das situações noticiadas perduram até os dias atuais;

CONSIDERANDO a necessidade de que todas as Delegacias de Polícia, sobretudo as da capital e aquelas que atendem a uma extensa faixa territorial e a um elevado contingente populacional, ocupem posição prioritária nas políticas de aparelhamento e de aperfeiçoamento da segurança pública, a fim de que se possa dispor de unidades de polícia organizadas, padronizadas e estruturadas e que permitam uma eficaz atuação dos integrantes da polícia judiciária, capaz, ainda, de oferecer um satisfatório atendimento às vítimas e testemunhas que lá aportam, assegurando-se uma adequada investigação criminal e preservando-se, nessa perspectiva, uma positiva imagem da polícia civil;

CONSIDERANDO que, nas Delegacias de Polícia da capital inspecionadas, dentre as quais o 10º Distrito Policial da Capital, observa-se, com uma incômoda frequência, que a maioria dos seus profissionais não possuem condições mínimas de utilizar os sistemas operacionais da polícia civil, alguns deles atuando como meros "receptionistas" dos prédios, o que faz, inclusive, com que a atividade básica que toda delegacia de polícia deveria prestar - lavratura de BOs - seja extremamente



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

prejudicada, eis que, muitas vezes, apenas um servidor é capacitado para realizar tal tarefa e, assim, em suas férias e afastamentos, a população que para lá se dirige é redirecionada a outra unidade policial, isso sem falar que, em algumas delegacias visitadas, tal serviço sequer ocorre em todos os dias da semana e é ainda suspenso nas primeiras horas do turno da tarde, não comportando sequer o horário comercial, como seria minimamente esperado;

CONSIDERANDO ser a segurança pública um serviço público *uti universi*, posto que os seus destinatários são indeterminados, persistindo o dever de se atender à coletividade de forma eficiente, de modo que compete ao Ministério Público assegurar a sua eficiente prestação;

CONSIDERANDO que, atualmente, o 10º Distrito Policial da Capital se presta a apurar os crimes praticados em 02 (dois) grandes bairros da capital, sendo eles, Cidade Universitária e Santos Dumont, o que inclui também os delitos praticados dentro de todo o sistema prisional de Maceió;

CONSIDERANDO que a área de abrangência do 10º DP é especialmente extensa, o que torna a demanda do local muito elevada, resultando no funcionamento precário da referida unidade policial, que conta ainda com insuficiente quantidade de servidores, conforme já exposto alhures e que apresenta muitos inquéritos antigos pendentes e sem qualquer movimentação, fadados à prescrição da pretensão punitiva, o que contribui para a falência do sistema de persecução penal, desde o seu nascedouro;

CONSIDERANDO, nesse trilhar, a inescusável necessidade de um adequado impulsionamento dos inquéritos instaurados pela Polícia Civil, tendo em vista que tais cadernos investigatórios se prestam a apurar elementos de autoria e materialidade delitivas e devem ser ulteriormente endereçados ao Órgão Ministerial para o oferecimento da peça acusatória pertinente;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

CONSIDERANDO que, para satisfazer às metas da ENASP - Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública do CNJ, impõe-se que todos os órgãos de persecução penal e responsáveis pela segurança pública adotem providências visando ao adequado cumprimento de suas funções sendo que, em relação à Polícia Civil, tais funções consistem, justamente, em medidas que se prestem a agilizar e impulsionar os inquéritos policiais com prazos extrapolados, o que pressupõe um adequado e eficaz funcionamento das Delegacias de Polícia incumbidas de tais investigações, dentre as quais o 10º DP;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que institui medida para assegurar o funcionamento de serviços e atividades de segurança pública, em seu artigo 3º indica quais serviços são considerados imprescindíveis à preservação da ordem pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio, através de um rol taxativo, no qual são incluídos os serviços executados pelas Polícias Cíveis, em sentido lato;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.782, de 20 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre a criação do NQVSST – Núcleo de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança no Trabalho dos profissionais da Polícia Civil do Estado de Alagoas, o qual se presta, dentre outras funções, a propor providências que visem à capacitação e desenvolvimento pessoal dos profissionais que integram a PC/AL, inclusive sob os aspectos de saúde e segurança no trabalho;

CONSIDERANDO que a atividade da polícia investigativa demanda uma boa qualidade educacional e cultural, sendo necessário, portanto, que os policiais civis estejam sempre se aperfeiçoando e participando de cursos de capacitação essenciais ao adequado desempenho de seu *munus*;

CONSIDERANDO que, consoante o **princípio da cortesia**, é necessário que haja um bom tratamento por parte dos órgãos estatais para o atendimento



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

ao público e que, se houver falhas, impõe-se à administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento, inclusive com o oferecimento de um ambiente físico salubre àqueles que se dirigem às Delegacias de Polícia na condição de vítimas, testemunhas ou investigados;

CONSIDERANDO que a estrutura precária do 10º DPC está a exigir uma intervenção coordenada por parte do Ministério Público, visando ao resgate de sua eficiência e, assim, objetivando a prevenção de danos ao exercício do *Jus Puniendi* pelo *Parquet*, na condição de autor da ação penal;

CONSIDERANDO a complexidade da atividade investigativa e as ferramentas necessárias ao desempenho de tal ofício, o que demanda investimentos adequados, inclusive em equipamentos de inteligência e de gravação das oitivas, na atual era de digitalização de inquéritos policiais e de processos judiciais criminais;

CONSIDERANDO diversas fontes de recursos que aportam na polícia civil alagoana, a exemplo de notícias amplamente divulgadas pela mídia recente e que dão conta de ganhos, para a Polícia Civil de Alagoas, de um valor aproximado de 5 (cinco) milhões em veículos, equipamentos novos e dinheiro que haviam sido apreendidos em operações policiais, o que poderia estar a contribuir para a melhoria das condições observadas nas delegacias de polícia distritais da capital, como o 10º DP;

CONSIDERANDO que, sob a ótica do **princípio da continuidade**, os serviços de segurança pública devem ser prestados sem solução de continuidade e independentemente da substituição de Delegados de Polícia, impondo-se que cada autoridade policial, antes de ser transferida, relate, de forma minudente, todo o acervo de inquéritos policiais inconclusos que deixa na unidade anterior, até para que se possam apurar eventuais responsabilidades, pela Corregedoria da Polícia Civil, em relação a eventual conduta desidiosa observada;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, enquanto órgão



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

constitucional com atribuições de controle externo, possui função de **Ombudsman** da atividade policial e, sendo assim, ostenta uma postura ativa no que concerne à promoção dos aperfeiçoamentos institucionais essenciais ao efetivo cumprimento dos deveres impostos à polícia civil, tanto sob a perspectiva do controle de excessos, quanto da insuficiência de sua estrutura;

CONSIDERANDO que as atividades atinentes à segurança pública são peculiares em relação a outras atividades corriqueiras da administração pública, posto que o seu objeto de atuação se perfaz em tutela ininterrupta e imediata de bens jurídicos relevantes da sociedade, de modo que sua morosidade ou ineficiência podem ensejar em lesões irreparáveis à saúde, à integridade física e até à vida das pessoas;

CONSIDERANDO ser o controle externo da atividade policial instrumento idôneo à identificação de falhas estruturais, normativas e até culturais dentro do aparato das forças de segurança pública, incluindo-se aí a atividade investigatória imputada à Polícia Civil;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos preceitos constitucionais e legais, bem como, ser seu dever institucional perseguir meios de resolução das problemáticas identificadas;

RESOLVE RECOMENDAR, dentro das esferas de atribuições e dos parâmetros que regem o princípio da discricionariedade regrada:

Ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública de Alagoas:

1. QUE adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de acompanhar o planejamento da reforma e os ajustes nos equipamentos e objetos a serem realizados no âmbito da Delegacia do 10º Distrito da Capital, além de outras providências que se fizerem imponíveis, com o fito de acelerar tais



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

encaminhamentos, tendo em vista que, de acordo com o art. 6º da Lei nº 3.437 de 25 de Junho de 1975, a Polícia Civil do Estado de Alagoas é subordinada diretamente, para todos os efeitos, à Secretaria de Segurança Pública (SSP);

2. QUE acompanhe os desdobramentos dos itens listados abaixo, endereçados ao Delegado Geral da Polícia Civil de Alagoas, contribuindo para o seu adequado cumprimento, de acordo com os fatos detalhadamente expostos na presente Recomendação e conforme registros fotográficos que seguem em anexo.

E, por se tratar de matéria específica atinente à estrutura de Delegacias de Polícia, bem como, à prestação dos serviços da Polícia Civil de Alagoas:

Ao Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral de Alagoas, QUE:

1. Adote as providências cabíveis, dentro de sua esfera de atribuições, no sentido de dar início às reformas estruturais e de aquisição de novos equipamentos destinados ao 10º Distrito Policial da Capital, tudo de acordo com o quanto consta da parte inicial da presente Recomendação e de todas as fotos que seguem em anexo, inclusive no que se refere a equipamentos tecnológicos atualizados, como câmeras para gravação de depoimentos e outros, consentâneos com as atuais necessidades investigatórias da polícia civil;

2. Analise a possibilidade de redistribuição da área territorial atualmente albergada pelo 10º DPC, posto que sua expressiva extensão, abrangendo 02 (dois) grandes bairros e, ainda, todo o sistema prisional da capital, dificulta sobremaneira o cumprimento adequado das funções investigatórias que lhe são afetas, em relação à tempestiva tramitação e conclusão de inquéritos policiais que se prestam a apurar as demandas criminais que aportam na referida Delegacia;



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

3. Envide esforços no sentido de reforçar o efetivo lotado no 10º DPC ou, ao menos, de criar uma força-tarefa com o efetivo de outras delegacias ou de grupos especializados, por prazo determinado e com metas pré-estabelecidas, a fim de que seja restabelecida condição minimamente aceitável, junto àquela distrital, no que se refere ao desempenho de suas atribuições de investigar crimes perpetrados em espaço territorial significativo da cidade de Maceió, com prioridade para aqueles procedimentos que se encontrem com prazos excessivamente extrapolados, buscando-se ainda encontrar os inquéritos sequer localizados pela autoridade policial titular do 10º DP, além daqueles ainda no formato físico, atinentes a crimes dolosos contra a vida;

4 . Promova capacitações ou readaptações dos profissionais de segurança pública lotados no 10º DP, a fim de que possam aprender a utilizar os sistemas operacionais manejados pela polícia civil e, ainda mais, para que possam oferecer, durante o horário comercial, de segunda a sexta feira, ininterruptamente, a atividade de lavratura de BOs na referida unidade policial;

4. Determine a realização de um levantamento de todos os materiais apreendidos acondicionados na referida delegacia, a fim de que, de maneira organizada, possam ser remetidos aos órgãos competentes, aos seus proprietários ou, ainda, destruídos, preservando-se apenas aqueles essenciais a investigações ainda em curso;

5. Providencie a contratação de empresa de segurança para proteção das instalações do 10º DP ou adquira equipamentos de vigilância e monitoramento, a fim de que policiais sejam desonerados da atividade de proteção noturna do patrimônio imobilizado, retornando para as atividades investigatórias que lhe são devidas;

6. Adote providências que se prestem a apurar responsabilidades daqueles Delegados de Polícia que, ao serem transferidos, deixem de relacionar todos os bens e materiais armazenados na unidade policial a qualquer título e todos os inquéritos



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

policiais que deixam pendentes de conclusão, endereçando tal listagem à autoridade policial que os irá substituir;

7 - Adote providências que se prestem a viabilizar um acompanhamento pessoal e periódico, por parte de setor competente, sobretudo nas Delegacias Distritais da Capital, de modo que possam ser realizados os reparos, manutenções, reformas e substituições de materiais de forma sistemática e em tempo razoável, a fim de que não se deixe chegar à situação em que atualmente se encontra o 10º Distrito Policial da Capital.

Por fim, Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se, intime-se e remeta-se cópia desta Recomendação, por ofício:

A) Ao Excelentíssimo Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas;

B) Ao Excelentíssimo Sr. Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas;

As autoridades destinatárias deverão, no **prazo de 10 (dez) dias** após o recebimento da presente **RECOMENDAÇÃO**, remeter, mediante ofício, informações a respeito das medidas efetivamente adotadas, acaso sejam acatados os termos nela postos, bem como, na hipótese de eventual não acolhimento, que sejam explicitadas as motivações fáticas e legais em que se lastreiam.

Saliente-se que a inobservância do quanto enunciado impulsionará este Órgão Ministerial Especializado a adotar outras providências - judiciais e/ou extrajudiciais - que se revelem necessárias à garantia da prevalência das normas elencadas na presente Recomendação.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL/AL
Controle Externo da Atividade Policial e Tutela da Segurança Pública
Avenida Juca Sampaio, nº 3362, sala 13 – Barro Duro, Maceió – AL, 57046-242
Email: pj.62capital@mpal.mp.br Telefone: (82) 2122-5232
Instagram: @controleexterno62

Reafirme-se, por oportuno, que a Recomendação em tela possui o condão de cientificar a(s) autoridade(s) competente(s) do dever de adotar medidas específicas aptas à resolução de problemas concernentes à estrutura, efetivo e equipamentos da Delegacia do 10º Distrito Policial da Capital, no desempenho das atividades de planejamento e organização;

Esta Recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância de outras normas constitucionais e legais em vigor, aplicáveis à espécie.

Maceió/AL, 15 de novembro de 2023.

Karla Padilha Rebelo Marques

Promotora de Justiça

Titular da 62ª Promotoria de Justiça da Capital